

REVISTA DE DIREITO INTERNACIONAL
BRAZILIAN JOURNAL OF INTERNATIONAL LAW

Direitos humanos como um novo projeto para o Direito Internacional?

Notas sobre The Last Utopia, de Samuel Moyn

João Roriz

VOLUME 15 • N. 2 • 2018
DOSSIÊ ESPECIAL BUSINESS AND HUMAN RIGHTS

Sumário

I. CRÔNICAS DO DIREITO INTERNACIONAL	1
REPARAÇÃO DE VÍTIMAS À LUZ DE UM TRATADO SOBRE EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS	3
Ana Cláudia Ruy Cardia	
CONSUMER SOCIAL RESPONSIBILITY AS A REQUIREMENT FOR CORPORATE SOCIAL RESPONSIBILITY	13
Nitish Monebhurrn	
CRISIS IN VENEZUELA: THE BRAZILIAN RESPONSE TO THE MASSIVE FLOW OF VENEZUELAN IN RORAIMA.....	18
Jacqueline Salmen Raffoul	
II. DOSSIÊ ESPECIAL: BUSINESS AND HUMAN RIGHTS.....	23
SOME REMARKS ON THE THIRD SESSIONS OF THE BUSINESS AND HUMAN RIGHTS TREATY PROCESS AND THE ‘ZERO DRAFT’.....	25
Humberto Cantú Rivera	
THE UNITED NATIONS GUIDING PRINCIPLES ON BUSINESS AND HUMAN RIGHTS, THE STATE DUTY TO PROTECT HUMAN RIGHTS AND THE STATE-BUSINESS NEXUS.....	42
Mihaela Maria Barnes	
HARDENING SOFT LAW: ARE THE EMERGING CORPORATE SOCIAL DISCLOSURE LAWS CAPABLE OF GENERATING SUBSTANTIVE COMPLIANCE WITH HUMAN RIGHTS?.....	65
Justine Nolan	
DEL DOCUMENTO DE ELEMENTOS AL DRAFT 0: APUNTES JURÍDICOS RESPECTO DEL POSIBLE CONTENIDO DEL PROYECTO DE INSTRUMENTO VINCULANTE SOBRE EMPRESAS TRANSNACIONALES Y OTRAS EMPRESAS CON RESPECTO A LOS DERECHOS HUMANOS	85
Adoración Guamán	

ACCESS TO REMEDIES AND THE EMERGING ETHICAL DILEMMAS: CHANGING CONTOURS WITHIN THE BUSINESS-HUMAN RIGHTS DEBATE	116
Justin Jos	
LA RESPONSABILIDAD PENAL DE LAS EMPRESAS POR GRAVES VIOLACIONES DE DERECHOS HUMANOS: PRÁCTICA ACTUAL Y DESAFÍOS FUTUROS.....	130
Daniel Iglesias Márquez	
THE ENVIRONMENTAL LAW DIMENSIONS OF AN INTERNATIONAL BINDING TREATY ON BUSINESS AND HUMAN RIGHTS	151
Juan Gabriel Auz Vaca	
LOS OBJETIVOS DE DESARROLLO SOSTENIBLE EN EUROPA Y SU INTERSECCIÓN CON EL MARCO DE LOS NEGOCIOS Y LOS DERECHOS HUMANOS	190
Paolo Davide Farah	
HUMAN RIGHTS AND MARKET ACCESS	203
Danielle Mendes Thame Denny	
BUSINESS AND HUMAN RIGHTS IN BRAZIL: EXPLORING HUMAN RIGHTS DUE DILIGENCE AND OPERATIONAL-LEVEL GRIEVANCE MECHANISMS IN THE CASE OF KINROSS <i>PARACATU</i> GOLD MINE...	222
Mariana Aparecida Vilmondes Türke	
HUMAN RIGHTS AND EXTRACTIVE INDUSTRIES IN LATIN AMERICA: WHAT RESPONSIBILITY OF CORPORATIONS AND THEIR STATES OF ORIGIN FOR HUMAN RIGHTS VIOLATIONS IN THE INTER-AMERICAN HUMAN RIGHTS SYSTEM?.....	243
Alberto do Amaral Junior e Viviana Palacio Revello	
MULTINACIONAIS FAST FASHION E DIREITOS HUMANOS: EM BUSCA DE NOVOS PADRÕES DE RESPONSABILIZAÇÃO	255
Laura Germano Matos e João Luis Nogueira Matias	
III. ARTIGOS SOBRE OUTROS TEMAS.....	269
EFFICIENCY AND EFFICACY OF PUBLIC FOOD PROCUREMENT FROM FAMILY FARMERS FOR SCHOOL FEEDING IN BRAZIL.....	271
Rozane Márcia Triches	

A RELAÇÃO ENTRE O GRAU DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA E O SISTEMA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE A UNIÃO EUROPEIA E O MERCOSUL.....	286
Luciane Klein Vieira e Elisa Arruda	
THE RIGHTS TO MEMORY AND TRUTH IN THE INTER-AMERICAN PARADIGMS OF TRANSITIONAL JUSTICE: THE CASES OF BRAZIL AND CHILE	308
Bruno Galindo	
Juliana Passos de Castro	
A MARGEM NACIONAL DE APRECIÇÃO NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS.	325
Gilberto Schäfer, José Eduardo Aidikaitis Previdellie e Jesus Tupã Silveira Gomes	
NOVOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NO ÂMBITO DA UNASUL: ANÁLISE DAS AGENDAS DE BRASIL E VENEZUELA À LUZ DO DIREITO À PAZ.....	339
Pedro Pulzatto Peruzzo e Arthur Ciciliati Spada	
A ATUAÇÃO DO GRUPO MERCADO COMUM FRENTE À CRIMINALIDADE ORGANIZADA TRANSNACIONAL.....	354
Sabrina Cunha Kesikowski, Luis Alexandre Carta Winter e Eduardo Biacchi Gomes	
COUNTER-TERRORISM LEGISLATION AND TERRORIST ATTACKS: DOES HUMAN RIGHTS HAVE SPACE?.....	371
Heloisa Tenello Bretas e Daniel Damásio Borges	
TERRITÓRIOS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: NORMATIVA INTERNACIONAL E OS CASOS “CAMPO ALGODOEIRO” (MÉXICO) – “MORRO DO GARROTE” (BRASIL).....	392
Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa e Bruno Amaral Machado	
O USO DE MECANISMOS INFORMAIS DE GOVERNANÇA GLOBAL E SUA APLICABILIDADE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS BRASILEIRAS.....	409
Fabiano de Figueiredo Araujo e Paulo Afonso Cavichioli Carmona	
AUTONOMIA INSTITUCIONAL DA IGREJA CATÓLICA E A INGERÊNCIA INDEVIDA DO ESTADO BRASILEIRO POR EVENTUAIS ILÍCITOS CANÔNICOS: ANÁLISE DO CASO DE FORMOSA-GO, À LUZ DO TRATADO BRASIL-SANTA SÉ DE 2010	423
Antonio Jorge Pereira Júnior e Renato Moreira de Abrantes	

A MORE TARGETED APPROACH TO FOREIGN DIRECT INVESTMENT: THE ESTABLISHMENT OF SCREENING SYSTEMS ON NATIONAL SECURITY GROUNDS440

Carlos Esplugues Mota

IV. RESENHAS467

DIREITO INTERNACIONAL EM PERSPECTIVA TRANSCIVILIZACIONAL DE YASUAKI ONUMA.....469

Arthur Roberto Capella Giannattasio

RESENHA DO LIVRO SPACE, GLOBAL LIFE: THE EVERYDAY OPERATION OF INTERNATIONAL LAW AND DEVELOPMENT, DE LUIS ESLAVA473

Matheus Gobbato Leichtweis

QUEM TEM MEDO DO PÓS-COLONIAL NO DIREITO INTERNACIONAL? UMA RESENHA DE “DECOLONISING INTERNATIONAL LAW: DEVELOPMENT, ECONOMIC GROWTH AND THE POLITICS OF UNIVERSALITY” DE SUNDHYA PAHUJA485

Gabriel Antonio Silveira Mantelli

**DIREITOS HUMANOS COMO UM NOVO PROJETO PARA O DIREITO INTERNACIONAL?
NOTAS SOBRE THE LAST UTOPIA, DE SAMUEL MOYN490**

João Roriz

Direitos humanos como um novo projeto para o Direito Internacional?

Notas sobre *The Last Utopia*, de Samuel Moyn*

João Roriz**

I. Vários textos historiográficos recentes têm se dedicado ao exame das origens dos direitos humanos. Eles têm questionado histórias canônicas e celebratórias que traçam suas origens em tempos longínquos como o Código de Hamurabi, apresentando-as como grandes narrativas que criam lugares fictícios de autoridade e pouco revelam sobre processos históricos. Um dos historiadores centrais nessa nova onda revisionista é Samuel Moyn, professor na Universidade de Yale cujas teses polêmicas têm entusiasmados admiradores e críticos, mas cuja obra na área dificilmente se contorna quando se quer pesquisar o assunto da história dos direitos humanos.

A tese de seu principal livro sobre o tema, *The Last Utopia: Human Rights in History* (2010), afirma que os direitos humanos, tal como o entendemos na atualidade, têm origem recente, mais precisamente na década de 1970. A simplicidade do seu argumento esconde seu potencial iconoclasta: com ele, Moyn assevera que outras histórias que se contam sobre direitos humanos não condizem com a atual concepção da expressão. Não há, para ele, linearidade histórica entre o atual entendimento de direitos humanos com as declarações das revoluções liberais do século XVIII ou com a Declaração Universal de 1948. Antes dos 70, direitos humanos eram sempre empregados com base nas noções de cidadania e soberania. Sua autoridade estaria no Estado, não acima ou separada dele. O “significado central de ‘direitos humanos’ nos [anos] 1940 permaneceu compatível com o Estado moderno”, nas palavras de Moyn, “assim como a antiga tradição dos direitos do homem domésticos haviam sido”¹. A Declaração Universal de 1948 “retém, ao invés de superar, a santidade da estatalidade”. Ademais, e mais importante para o historiador, nenhum movimento social transnacional se construiu ao redor da ideia, que permaneceu restrita às longínquas e assépticas conferências diplomáticas em Nova York e Genebra.

Uma ruptura ocorreu três décadas mais tarde, de acordo com Moyn. Direitos humanos “aparentemente do nada” emergem na segunda metade da década de 1970 como um vocabulário de transformação social e agência política. Seu significado, entretanto, diferiria daquele das conferências dos 40 e seriam marcados pela novidade. Moyn distingue, então, o que ele chama de ‘direitos humanos’ de ‘direitos do homem’: enquanto o primeiro seria um vocabulário emancipatório dos anos 70 que não dependeria do Estado, o segundo pressuporia precisamente sua existência do ente estatal. Para ele, “os direitos humanos na maioria das vezes significam proteção individual contra o Estado”². Ao considerar por que esse léxico teria ganhado espaço justa-

* MOYN, Samuel. *The last utopia: human rights in history*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2010.

** Professor adjunto na Faculdade de Ciências Sociais, Universidade Federal de Goiás. Email: joao.roriz@gmail.com.

1 MOYN, Samuel. *The last utopia: human rights in history*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2010. p. 81.

2 MOYN, Samuel. *The last utopia: human rights in history*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2010. p. 3-4.

mente nesse momento, Moyn aponta para o declínio de outros esquemas universalistas: o nacionalismo, o socialismo e o anticolonialismo. É nas ruínas de outras linguagens que teria surgido uma nova alternativa moral persuasiva ou, em suas palavras, a “última utopia”.

Há várias resenhas sobre a obra de Moyn, tanto positivas quanto negativas, e não pretendo retomar, neste artigo, os argumentos que outros já lançaram.³ *The Last Utopia* gerou um significativo debate e algumas questões levantadas pelo livro parecem sedimentadas ou mesmo superadas.⁴ Nessa resenha, enfatizo uma perspectiva que me parece pouco trabalhada, o encontro dos direitos humanos com o direito internacional.

Parte da obra de Moyn conflita com o principal trabalho historiográfico de direito internacional dos últimos anos, o prestigiado *The Gentle Civilizer of Nations: The Rise and Fall of International Law*, de Martti Koskenniemi. Nesse livro, o jurista finlandês traça a trajetória do direito internacional: da sua ascensão ao final no século XIX como parte das sensibilidades liberais e cosmopolitas capazes de fazer avançar o projeto civilizacional com base na soberania, até sua queda decorrente de um pragmatismo legal despolitizado que dá espaço a outras disciplinas por volta da década de 1960 no século XX. Koskenniemi ancora suas alegações em uma história das ideias dos principais juristas europeus envolvidos nessa empreitada e apresenta uma rica sociologia da disciplina. Seu trabalho inaugura um “giro historiográfico”⁵ no

direito internacional que ainda move agendas e direciona carreiras profissionais.

Entendo que ao posicionar os direitos humanos como a nova racionalidade do direito internacional, Moyn inverte a leitura de Koskenniemi sobre a matéria: desde a década de 1970, o direito internacional está em *ascensão*, não em queda. Enquanto Koskenniemi teria enxergado as ausências de articulação intelectual e entusiasmo político que abateram a disciplina, Moyn avistou, com base na aproximação com os direitos humanos, o resgate da relevância e ânimo do direito internacional. Graças aos direitos humanos, na avaliação de Moyn, os internacionalistas reverteriam o desencantamento que marginalizou a relevância da disciplina após duas guerras mundiais. O direito internacional seria o “beneficiário primário da recente crise e reformulação das aspirações utópicas”,⁶ em suas palavras. Se, para Koskenniemi, o direito internacional surge em 1870 em sua associação com uma ‘missão civilizatória’, para Moyn, os direitos humanos surgem em 1970 (ironicamente, talvez, no exato passar de um século) como uma ‘utopia’, também de um lugar melhor e mais justo.

II. A reunião dos direitos humanos com o direito internacional é descrita no quinto capítulo de *The Last Utopia*. No texto, Moyn primeiro oferece uma explicação para os rumos que os internacionalistas tomaram no pós-Segunda Guerra. Com a relevância da disciplina ameaçada, os projetos pendiam entre a construção de uma ordem pelo direito (como a “paz pelo direito” de Hans Kelsen) ou uma guinada em direção ao indivíduo como destinatário de normas (como para Hersch Lauterpacht). A inclinação ao primeiro garantiu certa importância à matéria, mas ao preço de sua marginalidade em documentos como a Carta das Nações Unidas. Apesar das menções, os direitos humanos, também, pareciam muito mais adiados a outro documento do que efetivamente garantidos. A Declaração Universal de 1948 não ganhou força de tratado, o que Lauterpacht considerou perigoso porque inútil. Mesmo a regionalização dos direitos humanos entre (alguns) juristas europeus, após a Convenção Europeia de 1950, seria uma alternativa à sua universalização, não uma guinada em sua direção.

3 Foram publicadas resenhas diversas de *The last utopia*, com nuances e perspectivas diferentes. Para duas majoritariamente positivas, ver: BOB, Clifford. *American Historical Review*, v. 116, n. 3, p. 776-778, 2011; e, ETINSON, Adam. The last utopia: human rights in history (review). *Human Rights Quarterly*, v. 34, n. 1, p. 294-299, 2012. Para outras, mais críticas, ver: ALSTON, Philip. Does the past matter?: on the origins of human rights. *Harvard Law Review*, v. 126, p. 2043-2081, 2013; BENHABIB, Seyla. Moving beyond false binarisms: on samuel moyn's the last utopia. *Qui Parle: critical humanities and social sciences*, v. 22, n. 1, p. 81-93, 2013; e, BLACKBURN, Robin. Reclaiming human rights. *New Left Review*, n. 69, p. 126-138, 2011.

4 Samuel Moyn respondeu grande parte das críticas que lhe foram dirigidas em artigos subsequentes. Para um texto em que ele resume parte de sua réplica, ver: MOYN, Samuel. Substance, scale, and salience: the recent historiography of human rights. *Annual Review of Law and Social Science*, v. 8, p. 123-140, 2012. Moyn também participou de obras coletivas sobre o assunto, tais como: ECKEL, Jan; MOYN, Samuel (Ed.). *The breakthrough: human rights in the 1970s*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2014; Slotte, Pamela; Halme-Tuomisaari, Miia (Ed.). *Revisiting the origins of human rights*. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

5 GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Martti Koskenniemi and the historiographical turn in international law. *European Journal*

of International Law, v. 16, n. 3, p. 539-559, 2005.

6 MOYN, Samuel. *The last utopia: human rights in history*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2010. p. 176.

Na história que Moyn narra, a Guerra Fria e seu contexto inóspito ao estabelecimento de regras de comportamento e limites ao poder, também, não abriu espaço para que os internacionalistas se voltassem aos direitos humanos. Pelo contrário: juristas como Georg Schwarzenberger procuravam avançar uma “concepção realista” do direito internacional como uma forma de “esconder” os fatos gerados e explicados pelo verdadeiro motor da história, o poder dos Estados. Direitos humanos, para tais acadêmicos e operadores, teriam sido declarados em vão. A relação entre direito internacional e direitos humanos entre as décadas de 1940 a 1970 é, para Moyn, uma ‘não-história’, ou seja, como os juristas do primeiro não incorporaram o discurso do segundo.

O processo de captura dos direitos humanos pelos partidários da descolonização, na opinião de Moyn, tornaram-no, ainda, menos relevantes para os internacionalistas. Para ele, os juristas do direito internacional não identificavam a disciplina com o projeto anticolonial que os países africanos e asiáticos queriam avançar em fóruns como a Assembleia Geral da ONU. Moyn lista alguns internacionalistas que condenaram a caracterização da autodeterminação dos povos como direitos humanos, entre os quais se encontram alguns europeus como de Charles de Visscher, J. S. Fawcett e Samuel Hoare, e outros estadunidenses, como Clyde Eagleton e Quincy Wright. Com exceção de Egon Schwelb, para Moyn reinaram ressentimentos e ansiedades entre os juristas ocidentais com a iniciativa de posicionar a autodeterminação dos povos como o primeiro direito humano, tal como registraram os dois Pactos Internacionais de 1966.

Se, nos anos 1960, os direitos humanos não mereceram a atenção dos internacionalistas, a segunda metade dos anos 1970 alterou a dinâmica de seu encontro. Para contar tal história, Moyn elegeu como protagonista a trajetória de Louis Henkin, o acadêmico da Universidade de Columbia hoje tido como “avô” dos direitos humanos nos círculos jurídicos estadunidenses. Sua escolha é adequada porquanto seus escritos da década de 1960 e mesmo da primeira metade dos anos 1970 mostram que Henkin compartilhava o ceticismo dos seus colegas quando da associação entre direitos humanos e a luta anticolonial. Sua fala nas oitavas do Congresso estadunidense sobre política externa e direitos humanos ainda hesitava sobre o significado da expressão, e seus artigos tratavam do assunto desde uma perspectiva da cooperação internacional onusiana. Moyn resgata uma

palestra de Henkin em 1974 na qual ele sugeriu que a proteção de direitos humanos se tornava uma decepção idealista, o que contrasta com o entusiasmo com que a contribuição de Henkin é lida atualmente. Moyn busca uma explicação para isso. Nos primeiros anos da segunda metade da década de 1970, Henkin “se jogou por completo na causa”, escreve o historiador de Yale.⁷ Fundou um centro sobre a matéria em Columbia em 1977, filiou-se a ONGs e iniciou uma prolífica empreitada com sua obra *The Rights of Man Today*, de 1978. No livro, Henkin aproxima a noção de direitos humanos dos valores dos EUA — e não hesita em ponderar a superioridade do modelo estadunidense. Na década de 1990, Henkin publica o apoteótico *The Age of Rights* e seu séquito acadêmico dá continuidade a ele como se o jurista sempre tivesse escudado direitos humanos da mesma forma.

O que explicaria a mudança do lugar dos direitos humanos para internacionalistas como Louis Henkin? Para tentar responder tal questão, Moyn primeiramente descarta a explicação de que se trata simplesmente de uma “evolução” na percepção dos juristas, como se a *opinio juris* refletisse o “espírito da época”. Em vez de repetir a ideia de um esclarecimento interno à disciplina, Moyn investiga suas possíveis causas externas. Para ele, o desvanecimento da agenda anticolonial foi um dos fatores cruciais. O historiador considera a proeminência dos judeus dentro da disciplina (principalmente nos EUA), mas conclui que esse fator por si não explica o porquê de a guinada ter acontecido dos anos 1970. O argumento de Moyn é que nessa época houve uma mudança no contexto extradisciplinar, com transformações no que ele chama de utopias. Nas mãos de Moyn, os internacionalistas não mais se opunham aos direitos humanos, mas buscaram nesse discurso a redenção da sua disciplina; reinventaram-na no que o autor chama de ‘triunfo moral’ dos direitos humanos.

III. Mas Moyn, e a bibliografia historiográfica que o acompanha, detém a última palavra sobre o tema? Seu livro tem encontrado tanto guarida quanto resistência entre os estudiosos do tema. Dentre as críticas mais afiadas,⁸ autores marxistas denunciaram a simultaneida-

7 MOYN, Samuel. *The last utopia: human rights in history*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2010. p. 204.

8 Moyn tem sido muito prolífico ao combater outras histórias por meio de resenhas de livros. Ele é incisivo em sua revisão das obras *The slave trade and the origins of international human rights*, de Jenny Mar-

de da emergência dos direitos humanos com a guinada do liberalismo econômico. Onde estaria a economia política dos direitos humanos na obra de Moyn, perguntaram.⁹ O autor responde tal crítica com outro livro, publicado recentemente,¹⁰ mas cujas teses não cabem nesta resenha. Outras críticas se seguiram. Por exemplo, do ponto de vista teórico, a obra *The Last Utopia* foi reprimida por não ter se engajado com o debate sobre a normatividade específica dos direitos humanos,¹¹ ou por ter criado falsos binários como moralidade/ política e direitos humanos/ direitos de cidadãos.¹² Outros ataques vieram do front historiográfico, por exemplo, com teses que apontam para outras décadas que não os 70.¹³

Gostaria de ressaltar três pontos sobre *The Last Utopia* em relação ao encontro entre direitos humanos e direito internacional. Em primeiro lugar, a historiografia de Moyn ganha outros contornos quando posicionada à luz de outras que enfatizam projetos políticos diferentes, mas também sob a forma de direitos. Obras que procuram a gênese dos direitos humanos têm ressaltado momentos (e lugares) distintos: a filosofia estoica,¹⁴ o

pensamento escolástico,¹⁵ a tradição judaico-cristã,¹⁶ as revoluções liberais do século XVIII,¹⁷ a luta antiescravista do século XIX,¹⁸ a Declaração Universal de 1948,¹⁹ ou ainda os movimentos anticoloniais do século XX.²⁰ Esses outros momentos (e seus autores) parecem não alcançar o alto sarrafo que Moyn edificou para qualificar como ‘direitos humanos’, um movimento transnacional de ação e reportório globais com alto impacto. Subterrâneas às teses de *The Last Utopia* parecem passar sugestões de que o poder de ideias não alcança estaturas válidas enquanto não consegue arregimentar atores poderosos capazes de estabelecer grandes agendas. Seu consequente desdém por outras experiências e lugares dá força àqueles que taxam seu trabalho de ‘demasiado estadunidense’, com razão.

Está ocorrendo atualmente uma “luta pela alma do movimento dos direitos humanos, e ela está sendo travada em grande parte pelo proxy da genealogia”, na avaliação de um autor.²¹ Tais historiografias de direitos humanos não precisam ser necessariamente excludentes; grupos diferentes historicamente enquadraram suas lutas com base em uma normatividade com ressonância em direitos. Pensar que, em tempos e espaços diversos, grupos específicos de direitos foram enfatizados, como liberdade, propriedade, direitos trabalhistas, direitos civis ou direitos culturais, dentre outros, significa reconhecer múltiplas origens a depender de quais direitos se quer enfatizar — assim como quais discursos, atores e agendas se quer valorizar. Moyn conta uma história dos direitos humanos com base em (certos) movimentos transnacionais que enfatizam (certos) direitos civis e

tinez, e *The Justice Cascade*, de Kathryn Sikkink. Enquanto a primeira deixaria lacunas inexplicadas em sua busca por direitos humanos na luta antiescravagista e não explicaria as condições de surgimento da justiça internacional penal, a segunda ignoraria tanto as razões pelas quais a moralidade pode guiar ações quanto o poder geopolítico pode ter significados múltiplos (MOYIN, Samuel. *Of deserts and promised lands: the dream of global justice*, *The Nation*, 2012, Disponível em: <<https://www.thenation.com/article/deserts-and-promised-lands-dream-global-justice/>>. Acesso em: 24 jun. 2018. Moyn tampouco trata com parcimônia *Inventing Human Rights*, da historiadora Lynn Hunt. Para ele, sua colega de profissão contribuiu para a ‘mitificação’ da Revolução Francesa como o tempo de surgimento dos direitos humanos (MOYIN, Samuel. *On the genealogy of morals*. *The Nation*, 2007. Disponível em: <<https://www.thenation.com/article/genealogy-morals/>>. Acesso em: 24 jun. 2018).

9 Por exemplo: BLACKBURN, Robin. *Reclaiming human rights*. *New Left Review*, n. 69, p. 126-138, 2011.

10 MOYIN, Samuel. *Not enough: human rights in an unequal world*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2018.

11 MCCRUDDEN, Christopher. *Human rights histories*. *Oxford Journal of Legal Studies*, v. 35, n. 1, p. 179-212, 2015.

12 BENHABIB, Seyla. *Moving beyond false binarisms: On Samuel Moyn’s the last utopia*. *Qui Parle: Critical Humanities and Social Sciences*, v. 22, n. 1, p. 81-93, 2013. Moyn combateu essa leitura de sua obra com um texto muito incisivo contra Benhabib: MOYIN, Samuel. *The continuing perplexities of human rights*. *Qui Parle: Critical Humanities and Social Sciences*, v. 22, n. 1, p. 95-115, 2013.

13 Por exemplo, um trabalho que afirma que direitos humanos teriam nascido na década de 1990 e não de 1970: HOFFMANN, Stefan-Ludwig. *Human rights and history*. *Past and Present*, v. 232, n. 231, p. 279-310, 2016.

14 MITSIS, Philip. *The stoic origin of natural rights*. In: IERODIAKONOU, Katerina (Ed.). *Topics in Stoic Philosophy*. Nova York: OUP, 2001. p. 153-177.

15 BRETTI, Annabel S. *Liberty, right, and nature: individual rights in later scholastic thought*. Cambridge: CUP, 1997.

16 JOAS, Hans. *The sacredness of the person: a new genealogy of human rights*. Tradução de Alex Skinner. Washington: Georgetown University Press, 2013.

17 HUNT, Lynn. *Inventing human rights: a history*. Nova York: W. W. Norton & Company, 2007.

18 MARTINEZ, Jenny S. *The slave trade and the origins of international human rights law*. Nova York: OUP, 2012; BLACKBURN, Robin. *The american crucible: slavery, emancipation and human rights*. Londres: Verso, 2013.

19 GLENDON, M. A. *World made new: Eleanor Roosevelt and the Universal Declaration of Human Rights*. Nova York: Random House, 2001.

20 BURKE, Roland. *Decolonization and the evolution of international human rights*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2010; JENSEN, Steven L. B. *The making of international human rights: the 1960s, decolonization, and the reconstruction of global values*. Nova York: CUP, 2016.

21 ALSTON, Philip. *Does the past matter? on the origins of human rights*. *Harvard Law Review*, v. 126, 2043-2081, 2013. p. 2077.

políticos contra (certos) Estados. Se esse continua sendo o enquadramento com base no qual continuamos falando direitos humanos hoje não significa que seja o único, nem que outras práticas, também, usaram a expressão antes.

Ao entender que Moyn não contou a história dos direitos humanos, mas *uma* das possíveis, podemos repensar seu envolvimento com o direito internacional. Se considerarmos que a tarefa autoimposta dos historiadores (principalmente da escola contextualista de Skinner) é pensar conceitos a partir dos seus tempos e que a dos juristas é considerá-los em sua circulação pelo tempo²² (assim como pelo espaço), a história nas mãos de Moyn ganha contornos mais circunscritos. Para quem parte do direito internacional para compreender os direitos humanos, é custoso considerá-los ‘natimortos’ com tantos usos dos documentos nas décadas seguintes à Segunda Guerra; afinal, tais textos, minimamente, influenciaram a redação de outras normas nas décadas seguintes ou mesmo tiveram um papel nas suas condições de possibilidade. Ademais, a tese de Moyn de que os direitos humanos, nas décadas de 1950 e 1960, se resumem à luta anticolonial desconsidera que os dois Pactos de 1966 vão além do seu dispositivo primeiro. Apenas o art. 1º comum aos dois documentos se refere à autodeterminação dos povos; dentre os restantes figuram direitos como proteção à vida, à integridade pessoal, direito à educação, garantias judiciais, liberdade de religião e de opinião, direito ao trabalho digno, de formação de sindicatos, direitos políticos, proibição de tortura e da escravidão, liberdade de movimento, direito à seguridade social e outros. Os dois pactos, considerados grandes marcos jurídicos do direito internacional dos direitos humanos, têm menos espaço na trajetória defendida por Moyn do que, por exemplo, a Conferência de Helsínki de 1975, da qual não derivou um corpo jurídico de obrigações. Seu trabalho está mais preocupado com direitos humanos “como um poderoso ideal e movimento transnacional”²³ e menos com a construção da doutrina jurídica internacionalista.

Em segundo lugar, as fontes que informam Moyn

são quase, unicamente, estadunidenses, não só dos jornais consultados para quantificar os usos da expressão,²⁴ como também dos juristas e de suas obras. Se se considera que Moyn ressaltou uma narrativa dentre outras possíveis, há ausências de intelectuais na história intelectual que se pretende: aqueles que pensaram, escreveram e professaram a disciplina em outros lugares são invisibilizados e não contribuem, seja como resistência ao enquadramento dos 70 ou mesmo como sua reprodução alhures. Sua história se restringiu a (homens brancos) juristas de círculos acadêmicos estadunidenses e, em menor medida, europeus. Esse ponto não decorre de chauvinismo que se satisfaria abrangendo a ‘contribuição de juristas terceiro-mundistas’, mas de, ao não fazê-lo, invisibilizar outros discursos, práticas e histórias que compõem a disciplina.

Na escrita de Moyn, outros usos e experiências dos direitos humanos e do direito internacional são diminuídos. Por exemplo, juristas como os libaneses Jamil Baroudy e Karim Azkoul e o afegão Abdul Rahman Pazhwak que colaboraram para enquadrar a autodeterminação dos povos como um direito humano,²⁵ ou não são mencionados ou o são de forma periférica. Também não têm espaço os latino-americanos que reproduziram o imaginário dos internacionalistas em práticas específicas de direitos humanos em processos de transição para regimes democráticos. Há excelentes trabalhos recentes que mostram que a história do direito internacional na América Latina tem nuances próprias.²⁶ Mas talvez o ponto mais sensível seja a falta de espaço em *The Last Utopia* para outros projetos ‘utópicos’ da disciplina, como a noção de “desenvolvimento”. É provável que essa noção tivesse muito mais apelo entre juristas do

24 Moyn compilou a partir dos jornais *New York Times* e *London Times* o número de vezes que a expressão ‘direitos humanos’ aparece em seus editoriais, de 1785 a 1985. O resultado é um gráfico potente que referenda seu argumento de uma explosão no uso da expressão na década de 1970 quando comparada às décadas anteriores.

25 BURKE, Roland. *Decolonization and the evolution of international human rights*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2010.

26 Duas iniciativas nesse sentido são: SCARFI, Juan Pablo. *The hidden history of international law in the Americas: empire and legal networks*. Nova York: Oxford University Press, 2017; e, LORCA, Arnulf Becker. *Mestiço international law: a global intellectual history 1842–1933*. Nova York: Cambridge University Press, 2014. Para resenhas, ver respectivamente: LUZ, Cicero Krupp da. O civilizador gentil das Américas: considerações em torno da obra *The Hidden history of international law in the Americas: empire and legal networks*, de Juan Pablo Scarfi. *Revista de Direito Internacional*, v. 14, n. 3, p. 278-281, 2017; e, VEÇOSO, Fabia Fernandes Carvalho. Book Review/compte rendus. *Journal of the History of International Law: Revue d'histoire du droit international*, v. 20, n. 1, p. 125-131, 2018.

22 ORFORD, Anne. The past as law or history? the relevance of imperialism for modern international law. In: TOUFAYAN, Mark; TOURME-JOUANNET, Emmanuelle; RUIZ FABRI, Hélène (Ed.). *Droit international et nouvelles approches sur le tiers-monde*. entre ré-pétition et renouveau. Paris: Société de législation comparée, 2013.

23 MOYN, Samuel. *The last utopia: human rights in history*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2010. p. 7.

terceiro mundo que direitos humanos nos anos 70.²⁷ Se a pretensão do artigo definido no título *The Last Utopia* e as afirmações de Moyn que desconsideram outras iniciativas como direitos humanos conferem força àqueles que se convencem pelo seu argumento, o efeito oposto, também, o enfraquece se considerarmos que há outras histórias possíveis.

Por fim, se o que marca a linguagem dos direitos humanos é sua característica antiestatal, Moyn dá poucas pistas sobre como entender seus usos justamente por aqueles que deveriam ser seus alvos, os Estados. Afinal, os direitos humanos afirmados por movimentos sociais não são oriundos de um retorno ao direito natural, mas derivam de costumes e tratados, fontes confeccionadas por Estados. Em *The Last Utopia*, o papel da política externa de Carter na construção dos direitos humanos é secundário quando comparado à agência transnacional de ativistas e movimentos sociais como a Anistia Internacional. Independentemente do debate se a administração Carter é realmente mais consequência do que uma das causas da ascensão dos direitos humanos, o livro oferece recursos limitados para quem quer aprofundar seu impacto na trajetória intelectual do direito internacional, assim como não se preocupa com quem ganha com esse formato. Uma vez que o jurista volta ao passado em busca de autoridade e dimensão prática,²⁸ é essencial para uma historiografia crítica tentar entender os processos de instrumentalizações de discursos.

No deslocamento dos direitos humanos para o cerne do direito internacional, aqueles foram ombreados com outras normas e instituições deste, cuja marca é a estatalidade: soberania, não intervenção, imunidades etc. Afinal, o que acontece aos argumentos da universalidade e agência transnacional dos direitos humanos quando estes passam a ser resguardados justamente pelo ente estatal que pretendiam superar? De que forma essa nova linguagem antiestatal convive com outra cuja marca sempre foi a da estatalidade, o direito internacional? Quais são os impactos para suas demandas normativas e aceitação como linguagem emancipatória

quando os direitos humanos são instrumentalizados pelo Estado por meio do direito internacional? Tais questões certamente interessam à história intelectual do direito internacional.

Ressaltar os limites da obra não significa desmerecê-la. *The Last Utopia* provavelmente continuará sendo parada obrigatória àqueles que se dedicam à história dos direitos humanos, assim como pode auxiliar interessados em analisar o encontro dessa ideia com o direito internacional.

REFERÊNCIAS

- ALSTON, Philip. Does the past matter?: on the origins of human rights. *Harvard Law Review*, v. 126, p. 2043-2081, 2013.
- ANGHIE, Anthony. Whose utopia?: human rights, development, and the third world. *Qui Parle: Critical Humanities and Social Sciences*, v. 22, n. 1, p. 63-80, 2013.
- BENHABIB, Seyla. Moving beyond false binarisms: on samuel moyn's the last utopia. *Qui Parle: critical humanities and social sciences*, v. 22, n. 1, p. 81-93, 2013.
- BLACKBURN, Robin. Reclaiming human rights. *New Left Review*, n. 69, p. 126-138, 2011.
- BLACKBURN, Robin. *The american crucible: slavery, emancipation and human rights*. Londres: Verso, 2013.
- BOB, Clifford. *American Historical Review*, v. 116, n. 3, p. 776-778, 2011.
- BRETT, Annabel S. *Liberty, right, and nature: individual rights in later scholastic thought*. Cambridge: CUP, 1997.
- BURKE, Roland. *Decolonization and the evolution of international human rights*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2010.
- ECKEL Jan; MOYN, Samuel (Ed.). *The breakthrough: human rights in the 1970s*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2014.
- ETINSON, Adam. The last utopia: human rights in history (review). *Human Rights Quarterly*, v. 34, n. 1, p. 294-299, 2012.
- GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Force field: on history and theory of international law. *Rechtsgeschichte*, Frankfurt, v. 20, p. 86-103, 2012.

27 Na sua resenha da obra, Anthony Anghie aventou que a 'utopia do desenvolvimento' tenha gerado muito mais apelo e crítica Moyn por menosprezar a *New International Economic Order*, uma iniciativa justamente dos anos 1970 (ANGHIE, Anthony. Whose utopia?: human rights, development, and the third world. *Qui Parle: Critical Humanities and Social Sciences*, v. 22, n. 1, p. 63-80, 2013).

28 GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Force field: on history and theory of international law. *Rechtsgeschichte*, Frankfurt, v. 20, p. 86-103, 2012.

- GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Martti Koskeniemi and the historiographical turn in international law. *European Journal of International Law*, v. 16, n. 3, p. 539-559, 2005.
- GLENDON, M. A. *World made new: Eleanor Roosevelt and the Universal Declaration of Human Rights*. Nova York: Random House, 2001.
- HOFFMANN, Stefan-Ludwig. Human rights and history. *Past and Present*, v. 232, n. 231, p. 279-310, 2016.
- HUNT, Lynn. *Inventing human rights: a history*. Nova York: W. W. Norton & Company, 2007.
- JENSEN, Steven L. B. *The making of international human rights: the 1960s, decolonization, and the reconstruction of global values*. Nova York: CUP, 2016.
- JOAS, Hans. *The sacredness of the person: a new genealogy of human rights*. Tradução de Alex Skinner. Washington: Georgetown University Press, 2013.
- LORCA, Arnulf Becker. *Mestiço international law: a global intellectual history 1842-1933*. Nova York: Cambridge University Press, 2014.
- LUZ, Cicero Krupp da. O civilizador gentil das Américas: considerações em torno da obra *The Hidden history of international law in the Americas: empire and legal networks*, de Juan Pablo Scarfi. *Revista de Direito Internacional*, v. 14, n. 3, p. 278-281, 2017.
- MARTINEZ, Jenny S. *The slave trade and the origins of international human rights law*. Nova York: OUP, 2012.
- MCCRUIDEN, Christopher. Human rights histories. *Oxford Journal of Legal Studies*, v. 35, n. 1, p. 179-212, 2015.
- MITISIS, Philip. The stoic origin of natural rights. In: IERODIAKONOU, Katerina (Ed.). *Topics in Stoic Philosophy*. Nova York: OUP, 2001. p. 153-177.
- MOYN, Samuel. *Not enough: human rights in an unequal world*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2018.
- MOYN, Samuel. Of deserts and promised lands: the dream of global justice. *The Nation*, 2012. Disponível em: <<https://www.thenation.com/article/deserts-and-promised-lands-dream-global-justice/>>. Acesso em: 24 jun. 2018.
- MOYN, Samuel. On the genealogy of morals. *The Nation*, 2007. Disponível em: <<https://www.thenation.com/article/genealogy-morals/>>. Acesso em: 24 jun. 2018).
- MOYN, Samuel. Substance, scale, and salience: the recent historiography of human rights. *Annual Review of Law and Social Science*, v. 8, p. 123-140, 2012.
- MOYN, Samuel. The continuing perplexities of human rights. *Qui Parle: Critical Humanities and Social Sciences*, v. 22, n. 1, p. 95-115, 2013.
- MOYN, Samuel. *The last utopia: human rights in history*. Cambridge, MA: Belknap Press of Harvard University Press, 2010.
- ORFORD, Anne. The past as law or history? the relevance of imperialism for modern international law. In: TOUFAYAN, Mark; TOURME-JOUANNET, Emmanuelle; RUIZ FABRI, Hélène (Ed.). *Droit international et nouvelles approches sur le tiers-monde: entre répétition et renouveau*. Paris: Société de législation comparée, 2013.
- SCARFI, Juan Pablo. *The hidden history of international law in the Americas: empire and legal networks*. Nova York: Oxford University Press, 2017.
- Slotte, Pamela; Halme-Tuomisaari, Miia (Ed.). *Revisiting the origins of human rights*. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.
- VEÇOSO, Fabia Fernandes Carvalho. Book Review/compte rendus. *Journal of the History of International Law: Revue d'histoire du droit international*, v. 20, n. 1, p. 125-131, 2018.

Para publicar na Revista de Direito Internacional, acesse o endereço eletrônico
www.rdi.uniceub.br ou www.brazilianjournal.org.
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.